

DECRETO Nº 011/2017

Angical Do Piauí – PI, 09 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o **Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal** do Fundo Previdenciário do Município de Angical do Piauí – ANGICAL-PREV, Estado do Piauí.

A prefeita Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município e no Art. nº 1º da Lei nº 496, de 12/12/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Angical do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo DO Fundo Previdenciário do Município de Angical do Piauí – ANGICAL-PREV. Conselho Deliberativo para o quadriênio de 2017 à 2020, e o Conselho Fiscal para o Triênio de 2017 à 2019, tendo a seguinte composição:

• **CONSELHO DELIBERATIVO**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR	SUPLENTE
NILTON CÉSAR MOREIRA DA SILVA	MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE
ROBERTA DA SILVA SOUSA OLIVEIRA	NIFRANCILDA NERES DA SILVA

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR	SUPLENTE
JOÃO ANTONIO SOARES LIRA	EDINALDO ALVES DO NASCIMENTO

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

TITULAR	SUPLENTE
MARIA DAS MERCÊS DE SOUSA MELO	FRANCISCO DIAS DE ARAÚJO



REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR	SUPLENTE
MARIA JOSÉ ANDRADEFILHA DANTAS	SARA SAMANTA FERREIRA LIMA

• **CONSELHO FISCAL**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR	SUPLENTE
MARIA RODRIGUES DE MOURA SANTOS	MAURIANE SILVA SOUSA

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR	SUPLENTE
EMANOEL FRANKLIN SOARES	ADNÍLSON LIMA SOUSA

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

TITULAR	SUPLENTE
FRANCISCA MARIA ALVES SOARES DA COSTA	MARIA ONEIDE DA SILVA SOUSA

Art. 2º. Os membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Angical do Piauí – ANGICAL-PREV, firmarão Termo de posse perante o Prefeito do Município, não tendo, os mesmos, remuneração, devendo reunir-se uma vez a cada mês, deliberando sobre os assuntos que lhes forem pertinentes, por maioria simples de votos, competindo aos mesmos todas as imposições legais prevista da Lei nº 496, de 12/12/2006.

Art. 3º. O Presidente do Conselho Fiscal e Deliberativo será escolhido dentre os seus membros na sua primeira reunião ordinária após as suas posses.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Angical do Piauí, aos dezdias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.


MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES
-Prefeita Municipal-